



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.773/2010
foi expedida e publicada no Placer Ofi-
cial no período de 28/01/10
05/02/10

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.773, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

"Dá nova redação às letras a e b do inciso II do artigo 1º da Lei 2.506, de 21.12.2001 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As letras "a" e "b" do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.506, de 21.12.2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - ...
II - ...

a - Aos ocupantes dos cargos comissionados tratados nesta Lei, e aos servidores admitidos por contratos ou credenciamentos, poderá ser concedida gratificação de produtividade, até o limite de 100% (cem por cento) da remuneração do cargo, emprego ou função, por ato do Chefe do Poder Executivo;

b - Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal nos termos da Constituição Federal de 1988."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2010.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA GO - 1533